



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001604/11	29/12/2011 08:31:11	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00152957-7 / PAULO TROIANI		2.2 CPF/CNPJ: 020.266.388-45	
2.3 Endereço: RUA SALVADOR NEVES, 780		2.4 Bairro: VILA MARIA LUIZA	
2.5 Município: RIBEIRAO PRETO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.055-340
2.8 Telefone(s): (16) 3963-8028		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00152957-7 / PAULO TROIANI		3.2 CPF/CNPJ: 020.266.388-45	
3.3 Endereço: RUA SALVADOR NEVES, 780		3.4 Bairro: VILA MARIA LUIZA	
3.5 Município: RIBEIRAO PRETO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.055-340
3.8 Telefone(s): (16) 3963-8028		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Promissao		4.2 Área Total (ha): 211,6200	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Olhos D'agua		4.4 INCRA (CCIR): 4040630048636	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27,246		Livro: 2	Folha: 1
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 412.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.056.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			211,6200
Total			211,6200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			174,8533
Pecuária			36,7667
Total			211,6200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
411749	8057343	SAD-69	23K	Cerrado	42,3264
Total					42,3264
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					45,9658
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					1,2000
Agrosilvipastoril					0,8000
Outro: Estrada e erosão em Voçoroca					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				81,1500	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				42,3264	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				63,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				42,3264	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					63,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					63,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	412.245	8.055.512
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	412.041	8.056.056
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					63,0000
Total					63,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				313,11	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,1		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 135					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 22/12/2011 com nº 07020001604/11 em nome de Paulo Troiani, Fazenda Promissão; Foram solicitadas documentações complementares em ofício 160, folha 66 de 21/05/2012; As informações complementares foram entregues em 06/09/2012, protocolo 07020001207/12; A vistoria foi realizada em 10/10/2012 pelo servidor Alexander Rosa de Castro com acompanhamento do Sr. Diego Nogueira da Silva. Elaborou o termo de averbação e Preservação de R.L. encaminhado, folha 117 e a averbação do mesmo, folhas 118 e 119 para posterior prosseguimento. Este parecer foi emitido em 20/05/2013.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 81,15,00 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto e a demarcação e averbação de área de reserva legal de 42,32,64 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda Promissão situa-se no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Olhos D'água, à margem do Córrego Lino das Lages com área total de 211,62,00 ha sob a matrícula nº 27.246. A área medida é a mesma. O imóvel rural possui sede ou construções de alvenaria, possui duas estradas internas que atravessa o imóvel. A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de leite de pequena escala e futuramente também, à silvicultura com plantio de Eucalipto.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, Cambissolos, Litossolos, Neossolo Quartzorênico e Hidromórficos na cabeceira de Vereda.

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado nas partes altas e nas mais baixas variando para moderadamente ondulado próximo às grotas ou redes de drenagens naturais intermitentes e no Cais.

Os recursos hidrológicos superficiais Córrego Lino das Lages e redes de drenagens naturais intermitentes (5ª ordem) estão localizados/inseridos na Microbacia do Ribeirão Bonito (4ª ordem), tributários da Microbacia do Rio Caatinga (3ª ordem).

Pertencente à Microbacia do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanente somam-se 45,96,58 ha, (22,19%) do imóvel, onde 43,96,58 ha encontra-se ao longo da cabeceira do Córrego, grotas ou redes de drenagens naturais intermitentes, Veredas e no Cais. Estas áreas se encontram em bom estado de preservação com vegetação natural. Exceto nos pontos de perturbações antrópicas antigas na forma de estradas em A.P.Ps. sobre o Cais e o Córrego, pastagem formada e no ponto de uma erosão em voçoroca natural, área total antropizada aproximada de 02,0,00 ha.

A Área de Reserva Legal de 42,32,64 ha (20,14%) foi demarcada por este órgão providenciou a averbação à margem da matrícula em atendimento a Lei Estadual 14.309/02 e seu Decreto 43.710/04.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo, o solo e a vegetação natural. No entanto possui uma área com degradações naturais como as erosões em Voçoroca, apresentando alto nível de degradação.

Meio Biótico

A cobertura vegetal nativa no imóvel em 86.56,11 ha (40,90 %) caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo em sucessão secundária.

Outras coberturas vegetais natural no imóvel caracterizam-se pelas fitofisionomias de Cerrado em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar ao longo do Córrego e grotas ou redes de drenagens naturais intermitentes em bom estado de conservação e preservação, a exceções das áreas antropizadas no passado supradescrita (erosão e estrada). Também, possui uma porção de área úmida na cabeceira com fitofisionomia de Vereda e sua extensão denominada Cais.

A parte do imóvel 36,76,67 ha (17,37%) apresenta já antropizada no passado com pastagem.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

Verificou-se em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento e documentações juntadas no processo administrativo 07020001604/2011, fazenda Promissão, proprietário Sr. Paulo Troiani e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 81,15,00 ha, para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo

Quartzorênico;

O relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade regular localizado nas partes de maiores altitudes do imóvel.

A cobertura vegetal nativa de sucessão secundária fase inicial de regeneração natural é um Cerrado Sensu Stricto Típico na parte mais alta e Sensu Stricto Ralo nas baixadas, com espécies vegetais de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Marmelada; Pau-terra; Cagaita; Sucupira Branca/Preta; Capitão; Faveiro; Vinhático; Jacarandá, Jatobá, etc.

Observância para a constatação de ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense. Durante a análise in loco e do inventário florestal.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8056262; Long: 412647. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Muito Alta.

Da Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (42,32,64 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em sete porções ou glebas, sendo a primeira com 15,41,68 ha, situa-se ao norte do imóvel, A segunda gleba com 01,76,07 ha, a terceira com 12,21,14 há; a quarta com 06,91,00 há; a quinta com 02,43,46 há; a sexta com 03,22,20 há e a sétima gleba com 00,37,09 há, todas contíguas às A.P.Ps. ao longo de Vereda e Córrego dentro do imóvel.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é o suavemente ondulado para a primeira gleba e suave para a segunda e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa para ambas.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001604/11.

Área essa, não inferior a 20,00 % (42,32,64 ha) da área total do imóvel.

Considerações

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto. Este foi solicitado retificações antes da vistoria in loco com a apresentação de novo inventário com as devidas retificações solicitadas, o qual foi conferido no campo por este órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias;

O requerente providenciou as retificações solicitadas por este órgão nos mapas topográficos e Memoriais para a exclusão de área de relevância para preservação que se localiza próximo ou contíguas às A.P.Ps. e demarcação das glebas de reserva legal;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, favoráveis ao requerimento;

O imóvel terá um percentual de 42,33 % da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.;

Considerando que o requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo, resguardando aqui, incapaz técnico de liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração por incapacidade do requerente, ficando o passivo ambiental da área desmatada.

Com referência às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, dezenove (19,0) árvores de Pequizeiro Caryocar brasiliense, identificadas e quantificadas no inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;

Supressão do e habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Evitar cúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas; Remover o mínimo possível de terra; Construir caixas de contenção/proteção de resíduos líquidos de equipamentos automotivos e hidráulicos, se necessário, e; Evitar processos de erosões, mesmo que naturais. Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores entre os talhões; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades/clones produtivas e sadia e resistentes, etc.

6. Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca na área de 63,00,00 ha, da área requerida, supracitada, imóvel denominado fazenda Promissão, proprietário e responsável pela intervenção Sr. Paulo Troiani para fins de alteração no uso do solo com pretensões à implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 09,94 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 25 % de tocos e raízes. O resultado total será de 626,22 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 313,11 m³ de carvão vegetal de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

Não solicitou compensação florestal referencia a Lei a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado por motivo do imóvel possuir área de efetivo plantio inferior a 100,0 há.

7. Validade

O prazo do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto será vinculado ao prazo da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF.

8. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF e o certificado do uso d'água insignificante para a regularização do empreendimento;

Prazo: Trinta (30,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca, em especial, a voçoroca existente no ponto de Coordenadas UTM latitude: 8056262 e Longitude: 41264; SAD 69;Fuso 23 K;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, dezenove (19,0) árvores de Pequiheiro Caryocar brasiliense, identificadas e quantificadas no inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 10 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 164/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 19 de junho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 19 de junho de 2013